



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 1995 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.325

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 01
CONTRATOS	PÁG. 02

LEI

LEI Nº 7.409, DE 05 DE JANEIRO DE 1995.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ORQUIDÓFILOS, entidade civil com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Fábio Tokarski

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Maria Abadia Silva

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Athos Magno Costa e Silva

DECRETOS

DECRETO Nº 2.806, DE 29
DE DEZEMBRO DE 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir CILEIDE ALVES DACUNHA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 200, de 12 de janeiro de 1993, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.807, DE 29
DE DEZEMBRO DE 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ROBSON ALCÂNTARA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 15 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo HERNANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, mediante a percepção de remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/94

1 - DATA: 08/12/94

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E JOSÉ FORNIELI ROBLES

3 - OBJETIVO: LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANHANGUERA Nº 11.914, ST. CAPUAVA NESTA CAPITAL

4 - PRAZO: 12 DE MARÇO DE 1994 A 12 DE MARÇO DE 1995

5 - VALOR: ESTIMA-SE EM R\$ 7.149,72 (sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

6 - PROCESSO Nº: 781.301-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/94

1. DATA: 27/12/94

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e PEDRO TORMINN BORGES.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. República do Líbano, esquina com rua 4, Setor Oeste, nesta Capital.

4. PRAZO: De 27 de dezembro de 1994 a 26 de dezembro de 1995.

5. VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), o valor do presente contrato.

6. PROCESSO Nº: 820.445-4/94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
FUMDEC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - INTERESSADOS: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e SETRANSP-GO.

02 - LOCAL E DATA: Goiânia/GO, em 02 de janeiro de 1995

03 - FUNDAMENTO: Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 21, inc. XIV, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.412/87.

04 - VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1995

05 - VALOR: Estima-se em R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), o valor da compra de vales-transportes durante o ano de 1995

06 - PROCESSO Nº: 405.726-2

WATSON MARQUES VIEIRA
"ASSESSOR JURÍDICO DA FUMDEC"

COMPAV
Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO
CONTRATO Nº 027/91

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 27.12.94.

FUNDAMENTO: Decorre da Comunicação Interna das Diretorias Técnica e Financeira da COMPAV, Processo nº 823.237-7, de 26.12.94.

OBJETO: Prorrogação do prazo

contratual.

Goiânia, 27 de dezembro de 1994
CÉLIA REGINA ROCHA DONASCIMENTO
 Chefe da Assessoria Jurídica em
 substituição

COMPAV

Companhia de Pavimentação do Município
 de Goiânia

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO
 CONTRATO Nº 032/90**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE
 GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PA-
 VIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
 27.12.94.

FUNDAMENTO: Decorre de solicitação
 das Diretorias Financeira e Técnica da
 COMPAV, Processo nº 823.238-5, de 26.12.94.

OBJETO: Prorrogação do prazo
 contratual.

Goiânia, 27 de dezembro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DONASCIMENTO
 Chefe da Assessoria Jurídica em
 substituição

COMPAV

Companhia de Pavimentação do Município
 de Goiânia

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO
 CONTRATO Nº 002/91**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE
 GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE
 PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
 27.12.94.

FUNDAMENTO: Decorre da
 Comunicação Interna da Diretoria Técnica da
 COMPAV, Processo nº 823.240-7, de 26.12.94.

OBJETO: Prorrogação do prazo
 contratual.

Goiânia, 27 de dezembro de 1994

CÉLIA REGINA ROCHA DONASCIMENTO
 Chefe da Assessoria Jurídica em
 substituição

COMPAV

Companhia de Pavimentação do
 Município de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/94

CONTRATANTES: COMPAV -

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Srª CLEUSA
 APARECIDA DE AMORIM.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 22.11.94.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação
 realizada na modalidade Convite nº 056-CL/94,
 Processo nº 805.522-0, de 25.10.94.

OBJETO: Arrendamento da gleba de
 terras denominada "Chácara Amorim",
 Município de Goiânia.

VALOR: R\$ 7.200,00.

PRAZO: 12 meses.

Goiânia, 22 de novembro de 1994

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
 Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/94

CONTRATANTES: COMPAV -
 COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
 MONTECRISTO ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
 12.12.94.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação
 realizada na modalidade Convite nº 061-CL/94,
 Processo nº 816.876-8, de 01.12.94.

OBJETO: Execução dos serviços de
 aproximadamente 19.472,00m² de
 terraplenagem no Parque Anhanguera I, nesta
 Capital.

VALOR: R\$ 115.187,19.

PRAZO: 60 dias.

Goiânia, 12 de dezembro de 1994

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
 Chefe da Assessoria Jurídica

CONTRATOS

CONTRATO Nº 096/94

Contrato de Prestação de Serviços de
 Veiculação de Publicidade que celebram o
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e UNIGRAF-UNIDAS
 GRAFICA E EDT. LTDA-JORNAL DIÁRIO DA
 MANHÃ

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE
 GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público,
 sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro
 Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC(MF) nº
 01.612.092/0001-23, a seguir denominado
 apenas MUNICÍPIO e UNIGRAF - UNIDAS
 GRAFICA E EDT. LTDA- JORNAL DIÁRIO DA

MANHÃ, pessoa jurídica de direito privado,
 com sede à Av Anhanguera nº 2.833 St.
 Universitário, inscrita no CGC(MF) sob o nº
 00.424.275/0001-94, a seguir denominada
 CONTRATADA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa
 o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof.
 DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador
 Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM,
 nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei
 Orgânica do Município de Goiânia, e
 UNIGRAF - UNIDAS GRAFICA E EDT. LTDA -
 JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, por seu
 representante, JULIO NASSER CUSTODIO
 DOS SANTOS, Diretor-Presidente, portador
 da carteira de Identidade nº 775.784 SSP-GO,
 e do CPF (MF) nº 234.271.401-72.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e
 assinado em Goiânia, Capital do Estado de
 Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do
 Município, aos 16 dias do mês de dezembro
 do ano de mil, novecentos e noventa e quatro
 (1994).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato
 decorre de autorização do Prefeito, contida
 no Despacho nº 405/94, de 15/12/94, exarce
 no Processo nº 818.836-0/94, que passa a
 integrar o presente instrumento, nos termos
 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
 OBJETO, PRAZO E PREÇO.**

2.1 DO OBJETO: O objeto deste
 contrato é a prestação de serviços de
 divulgação, exibição e publicação de
 campanhas educativas, orientação
 comunitária, aniversário de Goiânia, projeto
 Goiânia viva, editais e outras materias de
 interesse do município em caráter
 informativo.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência
 deste contrato será de 1º de janeiro a 30 de
 junho de 1995, podendo ser prorrogado pelas
 partes.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços
 prestados neste instrumento, o MUNICÍPIO
 pagará à CONTRATANTE a importância de
 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),
 representada por faturas e comprovantes de
 exibição, publicação ou divulgação.

2.3.1 Os preços serão compatíveis
 com a tabela de divulgação e publicidade
 praticada no mercado.

2.3.2 O pagamento será efetuado
 após apresentação de conta, evidentemente
 certificado pela Secretaria das
 Comunicações Sociais.

2.3.3 As faturas emitidas deverão ser
 liquidadas até o 15º (décimo quinto) dia de
 sua apresentação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário de Comunicação Social do Município
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A- Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços,
 concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
- b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
- b.3 - Avulsos R\$ 0,50
- b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60
- b.4 - Publicação R\$ 1,50

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 a CONTRATADA se compromete a fornecer a lista de preços dos serviços de divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO.

3.2 A CONTRATADA se obriga a facultar a qualquer tempo ao MUNICÍPIO, informações sobre a execução deste contrato.

3.3 Para a divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA se compromete a aceitar os locais e os prazos estipulados pelo MUNICÍPIO.

3.4 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança na divulgação e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, subsistirá na forma da Lei.

3.5 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das restrições estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Dar todas as condições, necessárias à CONTRATADA para a efetivação e execução dos serviços, fornecendo as matérias para divulgação e publicação, bem como os materiais necessários à produção, tais como VT's e Spot's.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.01.03.07.023.2007.3132.00, conforme Nota de Empenho nº.....

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte que, por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente, as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este contrato, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:
DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
RONALDO DE MORAES JARDIM
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Pela CONTRATADA:
Assinatura Ilegível
Testemunhas:
Assinatura Ilegível

CONTRATO Nº 098/94

Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JAIME CÂMARA E IRMÃOS - JORNAL O POPULAR.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e JAIME CÂMARA E IRMÃOS-JORNAL O POPULAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Thomás Edson Qd.07, Setor Serrinha, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.536.754/0001-23 a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, JAIME CÂMARA E IRMÃOS-JORNAL O POPULAR, por seu representante, JAIME CÂMARA JUNIOR, Presidente da Organização Jaime Câmara, portador da Carteira de Identidade nº 100.196.965.030 SSP-GO, e do CPF (MF) nº 002.694.921-00.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 402/94, de 15/12/94, exarado no Processo nº 818.841-6/94, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva, editais e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 1º de janeiro a 30 de junho de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços prestados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATANTE a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representada por faturas e comprovantes de exibição, publicação ou divulgação.

2.3.1 Os preços serão compatíveis com a tabela de divulgação e publicidade praticada no mercado.

2.3.2 O pagamento será efetuado após apresentação de conta, devidamente certificado pela Secretaria das Comunicações Sociais.

2.3.3 As faturas emitidas deverão ser liquidadas até o 15º (décimo quinto) dia de sua apresentação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer a lista de preços dos serviços de divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO.

3.2 A CONTRATADA se obriga a facultar a qualquer tempo ao MUNICÍPIO, informações sobre a execução deste contrato.

3.3 Para a divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA se compromete a aceitar os locais e os prazos estipulados pelo MUNICÍPIO.

3.4 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança na divulgação e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, subsistirá na forma da Lei.

3.5 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das restrições estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Dar todas as condições, necessárias à CONTRATADA para a efetivação e execução dos serviços, fornecendo as matérias para divulgação e publicação, bem como os materiais necessários à produção, tais como VT's e Spot's.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.01.03.07.023.2007.3132.00, conforme Nota de Empenho nº.....

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte que, por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente, as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas,

combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este contrato, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

PREFEITO DE GOIÂNIA

RONALDO DE MORAES JARDIM

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Pela CONTRATADA:

Assinatura Ilegível

Testemunhas:

Assinatura Ilegível.

CONTRATO Nº 099/94

Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EDITORA METROPOLITANA LTDA - JORNAL O METROPOLITANO.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e EDITORA METROPOLITANA LTDA - JORNAL O METROPOLITANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 226 nº 263 Vila Nova, inscrito no CGC(MF) sob o nº 73.900.037/001-40, a seguir denominado CONTRATADO.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, EDITORA METROPOLITANA LTDA - JORNAL O METROPOLITANO, por seu representante, EVANDRO PÉRICLES GOULART, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 474.000 SSP-GO, e do CPF(MF) nº 288.345.508-20.

1.3 LOCALE DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no

Despacho nº 416/94, de 15/12/94, exarado no Processo nº 818.817-3/94, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 1º de janeiro a 30 de junho de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços prestados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATANTE a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representada por faturas e comprovantes de exibição, publicação ou divulgação.

2.3.1 Os preços serão compatíveis com a tabela de divulgação e publicidade praticada no mercado.

2.3.2 O pagamento será efetuado após apresentação de conta, devidamente certificado pela Secretaria das Comunicações Sociais.

2.3.3 As faturas emitidas deverão ser liquidadas até o 15º (décimo quinto) dia de sua apresentação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 a CONTRATADA se compromete a fornecer a lista de preços dos serviços de divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO.

3.2 A CONTRATADA se obriga a facultar a qualquer tempo ao MUNICÍPIO, informações sobre a execução deste contrato.

3.3 Para a divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA se compromete a aceitar os locais e os prazos estipulados pelo MUNICÍPIO.

3.4 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança na divulgação e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, subsistirá na forma da Lei.

3.5 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das restrições estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Dar todas as condições, necessárias à CONTRATADA para a efetivação e execução dos serviços, fornecendo as matérias para divulgação e publicação, bem como os materiais necessários à produção, tais como VT's e Spot's.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.01.03.07.023.2007.3132.00, conforme Nota de Empenho nº

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte que, por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente, as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este contrato, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

PREFEITO DE GOIÂNIA

RONALDO DE MORAES JARDIM

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Pela CONTRATADA:

Assinatura Ilegível

Testemunhas:

Assinatura Ilegível.